



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM
Processo nº 2815/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 161 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, bem como fundamentado no inciso III e IX, art 2º, § 2º, art. 6º da Lei Municipal nº 1.382, de 05 de março de 2.007, torna público a necessidade de contratação temporária de “Profissionais” para atuarem no programa de Saúde Mental, não podendo a população ser prejudicada por falta de atender o serviço mencionado, torna público que estarão abertas as inscrições de **10 à 14 de junho de 2019**, no prédio da Prefeitura situada na Avenida Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jardim Takebe, e estabelece neste edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela comissão do Processo seletivo, designado pela Portaria nº 177/2019;
- 1.2 – O pessoal contratado nos termos da Lei nº 1.382/2007 estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas atribuições serão recolhidas durante a vigência de contratação;
- 1.3 – Será considerado o somatório de pontos da análise curricular e experiência comprovada;
- 1.4 – A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do município (www.biritibamirim.sp.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura;
- 1.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico e no mural de avisos da Prefeitura;
- 1.6 – O processo destina-se à seleção de PROFISSIONAIS para atuarem no Programa da Saúde Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período;
- 1.7 – O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
- 1.8 – Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação;
- 1.9 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;
- 1.10– O contrato por prazo determinado extinguir-se-à sem direito à indenização:
 - I – pelo término do prazo contratual;
 - II – por iniciativa da administração pública ; e
 - III – por iniciativa do contratado, por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

O candidato ocorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CÓD	NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS	Nível hierárquico/V encimento	HABILITAÇÃO/ REQUISITO
01	Médico Psiquiatra	01	XIV (2.173,33)	Curso de Nível Superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria, e registro Profissional no respectivo Conselho da Categoria.
02	Médico Neurologista	01	XIV (2.173,33)	Curso de Nível Superior em Medicina, com especialização em Neurologia, e registro Profissional no respectivo Conselho da Categoria.
03	Psicólogo	01	XIV (2.173,33)	Curso de Nível Superior em Psicologia. Atender pacientes da atenção básica e especializada de saúde, considerando as demandas de ordem psiquiátrica e reabilitação neurológica, sendo o público alvo de todas as faixas etárias. Possuir registro Profissional no respectivo Conselho da Categoria.
04	Fonoaudiólogo	01	XIV (2.173,33)	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia. Atender pacientes da atenção básica e especializada de saúde, considerando as demandas de ordem psiquiátrica e reabilitação neurológica, sendo o público alvo de todas as faixas etárias. Possuir registro Profissional no respectivo Conselho da Categoria.
05	Terapeuta Ocupacional	01	XIV (2.173,33)	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional. Atender pacientes da atenção básica e especializada de saúde, considerando as demandas de ordem psiquiátrica e reabilitação neurológica, sendo o público alvo de todas as faixas etárias. Possuir registro Profissional no respectivo Conselho da Categoria

03 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão recebidas de 12 à 14 de Junho de 2019 das 08:30 às 11:00 e das 13:00 ÀS 16:30 horas, no Prédio da Prefeitura situada na Avenida Maria José de Siqueira melo, nº 340, Jardim Takebe, Biritiba Mirim – SP.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da Última votação;
- Certificado de Reservista;
- Currículo;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Carteira do Conselho Regional de cada Categoria;
- Comprovante da realização de residência médica ou da obtenção de título de especialista na habilitação exigida;
- Apresentar DECLARAÇÃO de que estão cientes que deverão atender todos os pacientes independente da faixa etária, pessoas com problemas neurológicos e as especiais;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS/PASEP;
- Declaração caso haja acúmulo de cargos.

04 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital:

4.1.1 – Análise de Currículo;

4.2 – A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, designados pela Portaria nº 177 de 06 de Junho de 2019, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e títulos, por meio de certificação onde deverão constar a carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.

4.3 – Para contagem de títulos e experiência comprovada na área serão considerados os descritos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
Especialização na área de atuação	Especialização em: Psiquiatria-Médico Psiquiatra Neurologia – Médico Neurologista Psicologia – Psicólogos Fonoaudiologia – Fonoaudiólogo Terapia Ocupacional - Terapeutas	3,5 (três vírgula cinco pontos)
Títulos	Especialização em (outras áreas) – Médicos Psiquiatra e Neurologista, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Terapeuta Ocupacional. Cursos relacionados à área de atuação nos últimos 02 (dois) anos com carga horária mínima de 16 horas	0,5 (zero vírgula cinco pontos)
Títulos	Mestrado	1,0 (um vírgula zero pontos)

Títulos	Doutorado	1,5 (um vírgula cinco pontos)
Experiência comprovada de área de Atuação	De 06 à 24 meses de experiência em psiquiatria; De 06 à 24 meses de experiência em Neurologia; De 06 à 24 meses de experiência em Atendimento de CAPS ou Ambulatório de Saúde Mental	1,5 (um vírgula cinco pontos)
Experiência comprovada de área de Atuação	De 24 meses em diante de experiência em psiquiatria; De 24 meses em diante de experiência em Neurologia; De 24 meses em diante de experiência em Atendimento de CAPS ou Ambulatório de Saúde Mental	2,0 (dois vírgula zero pontos)

05 – CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na análise curricular;

5.2 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

5.3.1 – Profissões ora selecionadas, maior experiência com:

- Comprovação de atuação em administração pública;
- Comprovação de atuação em empresa privada;
- Idade até o limite de 75 (setenta e cinco) anos.

06 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- Estar regular com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Cópia da Carteira do Conselho e Certidão de quitação do referido Conselho para os cargos aos quais exigidos;
- PIS/PASEP;
- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que licita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários;
- Certidão de Antecedentes Criminais.

07 – DOS RECURSOS

7.1 – Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – Do presente Edital;

II – Do não deferimento do pedido de inscrição;

III – Da Classificação;

IV – Da homologação dos resultados do Processo Seletivo.

7.2 – A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

- 7.3** – Os demais recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias;
- 7.4** – O protocolo do requerimento deverá ser efetivado na Secretaria Municipal de Saúde, e o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:
- 7.4.1** – Da listagem dos candidatos inscritos, para os casos de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- 7.4.2** – Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas, e para impugnar a homologação do resultado do processo Seletivo;
- 7.4.3** – Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
- 7.5** – Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

08 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** – A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 8.2** – A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade em caso de vacância da função;
- 8.3** - Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será demitido da função e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo;
- 8.4** – A inscrição do candidato, implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;
- 8.5** – Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos;
- 8.6** – É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo;
- 8.6.1** – Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer grau de parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos.
- 8.7** – As atribuições das funções estão dispostas no Anexo I deste Edital;
- 8.8** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo Seletivo;
- 8.9** – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo;
- 8.10** – O resultado final será divulgado no dia 21 de Junho de 2019, no site da Prefeitura (www.biritibamirim.sp.gov.br) e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim;
- 8.11** – Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais;
- 8.12** – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações, retificações e/ou alterações, a serem publicadas conforme item 1.4;
- 8.13** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Biritiba Mirim, 06 de Junho de 2019

WALTER HIDEKI TAJIRI
Prefeito Municipal de Biritiba Mirim